



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 132/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Tipo: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Prestação de Serviço em Apoio a Gestão governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

20 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09h

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, situada à na Praça João Maciel Neiva, nº 15 – Centro – CEP 37.195-000 – Santana da Vargem/MG, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no site www.santanadavargem.mg.gov.br, ou no Setor de Licitações, situado na Praça João Maciel Neiva, nº 15 – Centro – CEP 37.195-000 – Santana da Vargem/MG,

Santana da Vargem, 06 de agosto de 2021.

LUIZ DE FÁTIMA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão de Licitação



EDITAL LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 132/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça João Maciel Neiva – Centro – CEP 37.195-000 – Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar e à população em geral, que realizará através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 32/2021 de 07 de Janeiro de 2021, licitação pública, devidamente autorizada, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, nesta Cidade, objetivando à **Prestação de Serviço em Apoio a Gestão governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno**. Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global, segundo disposições da legislação vigente, em especial artigo 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 09 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº. 127, de 14 de agosto de 2007, Lei Complementar Federal nº. 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar Federal nº. 133, de 28 de dezembro de 2009 e Lei Complementar Federal nº. 139, de 10 de novembro de 2011, demais leis e disposições editais.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública nas áreas de gestão de políticas públicas, planejamento, contabilidade, licitação, compras, recursos humanos e folha de pagamento, gestão tributária e controle interno, incluindo capacitação de servidores e adequação e implementação de novos fluxos para esta Administração, de conformidade com as especificações a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.1.1. Consultoria e assessoria técnica em Gestão Pública, abrangendo: gestão de políticas públicas, contabilidade pública, incluindo os procedimentos orçamentários, patrimoniais e específicos, políticas públicas, controle interno, tesouraria, licitações, compras, almoxarifado, patrimônio e frotas, recursos humanos, folha de pagamento e administração de pessoa, gestão tributária e custos

1.1.2. Apresentação e acompanhamento de defesas junto aos processos administrativos e prestações de contas, advindos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Apoio na elaboração das prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e anuais;

1.1.3 Apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, com vistas a compreender as demandas necessárias para execução de políticas públicas fundamentais para a população;

1.1.4 Apoio e recomendações de melhoria e ampliação da arrecadação tributária e de transferências governamentais;

Realização de diagnóstico anual, em forma de painéis gráficos e escritos, em que apresenta aos gestores o grau de qualidade ou de riscos perante a legislação e normas vigentes, assim como proporcionar os ajustes necessários;

1.1.5 Adequação de fluxos de processos atualmente existentes, de forma a otimizá-los e trazer maior segurança à gestão municipal através da aplicação de rotinas de medidas de integridade (compliance) em todas as fases da gestão pública (planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de resultados) preceitos referentes aos conceitos de "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

1.1.6 Análise das rotinas e fluxos atuais de controle interno e proposição de adequações e melhorias, bem como definição de critérios de equacionamento das demandas políticas populares;

1.1.7 Capacitação dos servidores nas disciplinas mencionadas na alínea "a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.2. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$72.400,00(setenta e dois mil e quatrocentos reais)**, considerando a vigência de 12(doze) meses. Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando o **ANEXO IV** deste edital e demais anexos e de acordo com as normas pertinentes da legislação vigente.

2 –INFORMAÇÕES

2.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Tomada de Preço e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, observado para tanto o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos O Comissão Permanente de Licitação, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível no endereço acima, no horário supracitado, ou no site municipal: www.santanadavargem.mg.gov.br

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações relacionadas a presente licitação na página web, no endereço - www.santanadavargem.mg.gov.br, opção “Licitações”, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2.2 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital, ou compras@santanadavargem.mg.gov.br ou licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.2.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail www.santanadavargem.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

As respostas da Comissão de Licitações às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas na página web, no endereço - www.santanadavargem.mg.gov.br opção “Licitações” e no setor de licitações desta prefeitura municipal, ficando acessíveis a todos os interessados.

3– PASTA TÉCNICA

3.1. A pasta técnica está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br e poderá ser retirada no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, onde também ficará a disposição dos interessados 01 (um) exemplar do impresso para fins de consulta, independente de qualquer ônus.



- 3.2. Elementos que integram a pasta técnica:
- a) Edital;
 - b) Minuta do Contrato;
 - c) Memoriais Descritivos;
 - d) Planilha Orçamentária;
 - e) Cronograma Físico-financeiro;

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.1. Atendam às condições deste edital e por tratar-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, necessário se faz o cadastramento junto ao Município, até o terceiro dia anterior a data do recebimento da proposta, conforme prescreve o § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93. Para as empresas não cadastradas e interessadas em participar deste, estas deverão apresentar os documentos necessários **para cadastramento até o dia 17 de Setembro de 2021**, na Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, situada à Praça Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – CEP: 37.195-000, onde após a conferência da documentação e verificada a sua regularidade, será emitido o Certificado de Registro Cadastral. Para fins de CADASTRAMENTO, as licitantes deverão apresentar a documentação exigida pela Lei Federal 8.666/93, cuja relação consta do **Anexo XV** deste edital.

Não estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação, hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Município de Santana da Vargem, Órgão Público Federal ou Estadual.

Estejam representadas pelo titular ou representante designado, o qual apresentará sua credencial original, em papel timbrado da empresa, com a respectiva qualificação civil e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento.

Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar com o Município de Santana da Vargem, ou tenha sido por ele declarada inidônea, por outro órgão da Administração Pública.

Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma



empresa licitante.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda, vir em cópia para autenticação, pela comissão, mediante apresentação do original, no momento da Licitação:

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.3. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma



empresa licitante.

5.3.

documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.

5.4. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

5.5. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no seguinte endereço: Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – CEP 37.195-000 – Santana da Vargem/MG e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementar até as 8:00 do dia de início do certame.

5.6. Após finalizado o credenciamento dos representantes, deverão ser entregues à Comissão de Licitações os seguintes documentos:

5.6.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

5.6.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/06:

a) **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art.8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO V.

***a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art.3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

6 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1 – Os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



ENVELOPE A:

PROCESSO 132/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

TELEFONE:

EMAIL:

ENVELOPE B:

PROCESSO Nº 132/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

TELEFONE:

EMAIL:

6.2 – Todos os documentos exigidos devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em cartório, exceto fax, ou ainda, por publicação feita em órgão de imprensa oficial.

6.3 – Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação (subitem 7.1), os respectivos originais à comissão de Licitações que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÕES DE ABERTURA

7.1 – Os envelopes n.ºs. “01 e 02, respectivamente “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sítio à Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG, até às **08:00 horas do dia marcado para início do certame, conforme preâmbulo do edital**, em envelopes fechado e numerados, rubricados sobre os fechos.

7.2 - A sessão de abertura dos envelopes n.º. “**01 DOCUMENTAÇÃO**”, será no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mesmo dia consubstanciado no sub-item anterior, **às 08:00 horas**, e o invólucro nº 02 em dia, local a serem comunicados aos licitantes através da Imprensa Oficial do Município, **salvo se presente todos os representantes dos licitantes, havendo decisão da Comissão e desistência dos recursos por todos, situação em que a Comissão poderá decidir pela abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTAS”, na mesma sessão pública.**

7.3 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem no horário e local determinados no item 7.1 deste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados da última alteração contratual, ou consolidação do contrato, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1 – NO INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

deverá conter:

- a) **Cópia do Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo Setor de Licitações do Município de Santana da Vargem;
- b) **“Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo VI;
 - b.1- Termo de Visita Técnica deve ser apresentado junto com a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”;
- c) **Documentos eventualmente vencidos** e que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea “a”;
- d. – **A não apresentação da declaração de renúncia ao prazo recursal não será motivo de inabilitação da empresa.**

8.2.1. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

em consulta direta junto ao INSS,FGTS,CNDT e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitações.

8.3. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral, deverá o licitante, até **o 3º (terceiro) dia anterior a data estipulada no item 7.1.** apresentar os documentos abaixo, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço constante deste edital:

8.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3.3. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.3.4. - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

8.3.5. - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante;

8.3.6. - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

8.3.7. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

OBS.: Aprova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil(RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

8.3.8. Relativos à Qualificação Técnica:

Registro da empresa na entidade profissional competente – CRA - Conselho

Regional de Administração e no – CRC – Conselho Regional de

Contabilidade., dentro do prazo de validade;

-Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro funcional no mínimo 02(dois) profissionais, sendo 01(um) com formação superior em Administração de empresas e 01 (um) com formação superior em contabilidade, devidamente registrados nos Conselhos competentes os profissionais devem ser registrados ou socios;

- Comprovação de capacidade técnico-operacional, da empresa licitante, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência na execução de serviços de CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR ao objeto licitado.

- Os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado), e especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade do profissional.

- Para a comprovação de que a equipe técnica pertence ao quadro permanente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

empresa licitante, **deverá ser** apresentado um dos documentos relacionados abaixo:

- 1) Vínculo empregatício: Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE e ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste a contratação do profissional e identificação da empresa licitante, ou ainda, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- 2) Vínculo Societário: Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado.
- 3) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre a licitante e o profissional técnico indicado.
- 4) Caso o responsável técnico indicado, não faça parte do quadro da empresa de nenhuma das formas indicadas acima, a empresa deverá declarar que, se efetivada a contratação, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, o profissional indicado, será incluído no quadro permanente com vínculo empregatício, se comprometendo, por meio da juntada de um dos documentos acima, antes da assinatura do contrato, comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa.

8.3.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 180(CENTO E OITENTA) dias, contados da data de abertura deste certame;

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou no caso de empresa recém-constituída, o balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Observação: *Para empresas com o regime de tributação através do lucro real, poderá ser apresentado o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devidamente encadernado com suas folhas autenticadas digitalmente e transmitidas à Receita Federal.*

- Comprovação da boa situação financeira da licitante, demonstrada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados em documento devidamente assinado pelo contador responsável:

ILG = AC + RLP/ PC + ELP, onde:

AC = Ativo Circulante

**RLP = Realizável a
Longo Prazo**

PC =

**Passivo
Circulante**

ELP = Exigível a Longo Prazo

OUTROS DOCUMENTOS

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos - **ANEXO VI.**

- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo indicada, no envelope nº. 01 (Habilitação):

Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de seu enquadramento arquivada na Junta Comercial ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

B - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de seu enquadramento arquivada na Junta Comercial ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da sede da empresa.

- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Para as certidões extraídas da Rede Mundial de Computadores ("Internet"), fica condicionada a verificação de sua autenticidade por parte da Comissão de Licitação desta Instituição, junto ao site dos órgãos emissores, que registrará expressamente a condição de validade na própria certidão.

- Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo, terão validade de 180(CENTO E OITENTA) dias contados a partir de sua emissão.

A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 6.3, deste edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.

Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

9 – DA PROPOSTA

A “Proposta” deverá ser preenchida nos moldes do **Anexo III** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

- A “Proposta” deverá ser apresentada em uma via, digitada, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

- A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

- Só será aceita a proposta que estiver com a cotação em moeda nacional. Os preços deverão ser cotados incluindo os valores com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

– A proposta deverá ser apresentada contendo o valor mensal e o valor global.

- Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10 - ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO

Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá o recebimento dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

- Primeiramente serão abertos os **envelopes de número 1 contendo a Documentação de Habilitação**. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

- Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à aberturas das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.

- **Os envelopes de nº. 02 contendo as “Propostas Técnicas”** das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, ou, após a renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

- Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de



habilitação.

- Antes da abertura dos envelopes nº. 02 contendo “Proposta Técnica”, os mesmos serão examinados para verificar se os mesmos não foram devassados e estando tudo em conformidade quando dos seus recebimentos, os mesmos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação a qual conferirá se as propostas foram apresentadas em conformidade com os requisitos mínimos do edital, lançando seus vistos e lançando a apuração da pontuação no quadro de controle, para posterior ordenação do número da pontuação obtida e que será objeto da somatória com a pontuação obtida pelos licitantes na fase de análise da “Proposta de Preços”.

- Uma vez concluído os trabalhos de avaliação da “proposta técnica” de todos os licitantes habilitados na fase documental, e não havendo intenção de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitação, realizará em seguida a abertura dos **envelopes de número 03 - “Proposta de Preços”**. Caso contrário, havendo a intenção de recurso, a data da abertura será comunicada às Proponentes licitantes, registrando tudo em ata e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

- Os envelopes 03 “Propostas de Preços”, serão examinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das proponentes licitantes, e uma vez constatada a regularidade e, em seguida serão abertos e confrontada a proposta com o detalhado neste instrumento convocatório, lançando os valores no quadro de ordenação de valores, para posterior atribuição da pontuação.

- Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Diário Oficial do Município.

– Em todas as fases e sessões serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, devendo toda e qualquer declaração/manifestação constar obrigatoriamente da mesma

11 - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. Respeitando o disposto no subitem 7.2, na data hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o INVÓLUCRO II das licitantes habilitadas e divulgará o preço global de cada proposta, cujos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

serão rubricados pelo representante das licitantes presentes e pela comissão de licitação.

12.2 - A Comissão de licitação apreciará a Proposta Comercial da(s) Licitante(s) habilitada (s), desclassificando aquelas que:

- a) Apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis c/ os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- c) Propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) Propostas com preço superior ao teto máximo previsto na presente licitação ou com mais de duas casas após a vírgula.

12.2.1. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

12.2.2. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n.7.983/2013.

12.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente, configurados na PROPOSTA COMERCIAL das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação.

12.4 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item anterior.

12.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

12.7 –Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigirem os cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

13 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Para o julgamento a CPL levará em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

- A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada

– Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

- Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar os documentos descritos no subitem 6.3.15 deste instrumento.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

Avaliação dos Documentos de Habilitação:

– O julgamento referente à habilitação das Licitantes será realizado baseando-se nos Documentos constantes no Envelope de Habilitação, que devem estar de acordo com as exigências de à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e demais exigências previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

– Em caso de inabilitação de todos os Licitantes, poderá a Administração, a seu critério, convocar as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Avaliação das Propostas Técnica:

– A documentação apresentada poderá ser diligenciada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

-- Avaliação das Propostas de Preços:

– Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município;
- f) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

– Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

- Serão consideradas para julgamento, apenas as duas primeiras casas decimais da NP obtida.

– Classificação final:

– Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

– Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

X DA CONTRATAÇÃO

- O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do **ANEXO II**, terá a duração de 12(**doze**) meses e se subordinará à legislação que rege a matéria.

- Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

- Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

- O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

- Será designado para fiscal desta contratação o gestor e Secretário de Finanças.

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui descritas.

- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

- O prazo de convocação para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

XI - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A forma de remuneração dos serviços será mensal e o pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal respectiva e devidamente atestada e liquidada pelo gestor contratual.

- Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do PAGAMENTO, os mesmos serão efetivados a partir do 16º ao 30º dia do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável do acompanhamento dos serviços.

vigentes, como também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

- A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do Município de Santana da Vargem e serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigente para o exercício de 2021:



FICHA 043

0301.04.0122.0402.2005.3.3.90.39.00.00.100.110 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

XII- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

- Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Legislação vigente, especificações e instruções contidas neste edital, assim como, as ordens emitidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

- Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº8.666/93; A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

– Toda equipe de profissionais empregados na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

- A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

- A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

c) 12.9 – A CONTRATADA deverá prestar serviços nas áreas administrativas, contábil, financeira, patrimonial e controle interno, efetivando-se através de 01 (uma) visita semanal, totalizando 4 (quatro) visitas mensais “in loco”, nos primeiros 06 (seis) meses e a partir do sétimo mês, as visitas se darão através de 02 (Duas) visitas mensais, “in loco”, à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG em dias estipulados pela contratante e à distância através dos seguintes meios de comunicação: e-mail, telefone, Skype e WhatsApp no horário comercial.



XIII-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- Fiscalizar os serviços.

XIV- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato.

XV- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

XVI- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

- Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.
- Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Santana da Vargem, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão superior.
- Os recursos deverão ser feitos por escrito. Enviando recurso por e-mail, o impetrante deverá solicitar a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.
- Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Divisão de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.
- Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.
- A intimação dos atos referidos aos recursos e julgamentos, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.
- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.
- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal;
- A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em



locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XVIII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com o Decreto Federal, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

- advertência;

I - multa;

II - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Santana da Vargem:

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

- Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, após o mesmo ter sido advertido, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso.

– **Será aplicada a multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em conseqüência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santana da Vargem.

- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligencias ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

- O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

- O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

decisão unilateral do Município.

- O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.
- A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.
- O Município se reserva no direito de conferir os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem as especificações fixadas neste instrumento e seus anexos.
- Havendo divergência entre disposições da minuta contratual, bem como dos projetos e do presente instrumento convocatório, prevalecerão as disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.
- Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de Três Pontas.
- Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Santana da Vargem - MG

Santana da Vargem, 29 de junho de 2021

Luiz de Fátima Conceição
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br
**MODELO DE CARTA DE
CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A/C Comissão Permanente de

Licitação Referência: Tomada de

Preços _____/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o N°

_____, neste ato representada por _____ (qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto
no Edital do Tomada de Preços _____/2021, vem perante
Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____,
como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida
licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da
interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM**, com sede à Praça Padre João Maciel Neiva, inscrito no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito **José Elias Figueiredo**, e de outro, a empresa _____, situada na Av/Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.

_____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) _____,

portador da CI sob nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº _____/2021, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **Prestação de Serviço em Apoio a Gestão governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno.**

1º - Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021 e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA II - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

O prazo de duração do contrato é de _____ (_____) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

- A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados

DO VALOR

• O valor total do presente contrato é de R\$ _____).

Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

DO PAGAMENTO

- A forma de remuneração dos serviços será mensal, mediante apresentação de relatórios constando a especificação do serviço executado e emissão da nota fiscal.

- Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do PAGAMENTO, os mesmos serão efetivados a partir do 16º ao 30º dia do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável do acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes__. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

- Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Legislação vigente, especificações e instruções contidas neste edital, assim como, as ordens emitidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

- Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº8.666/93;

- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

cento)do valor inicial, atualizado, do contrato.

– Toda equipe de profissionais empregados na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

- A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

- A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

– A CONTRATADA executará a prestação de serviços, realizando no mínimo 2(duas) visitas mensais, além de atendimento à distância, seja ele por meio telefônico, e-mail, whatsapp, respostas e pareceres por escrito a consultas formais, emissão de relatórios mensais consolidados.

- Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

- Atender todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, na proposta apresentada.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à Contratada de conformidade com as liberações dos recursos;

- Fiscalizar a execução do contrato

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Compete ao titular da Secretaria Municipal de _____, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.



CLÁUSULA VIII- DAS PENALIDADES

A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com o Decreto Municipal 5.653 de 27/01/2015, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I- advertência;

II- multa;

III- suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Santana da Vargem:

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

- Recusando-se a vencedora à presente contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, após o mesmo ter sido advertido, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

– **Será aplicada a multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago

por meio de guia própria ao Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- judicial, nos termos da legislação.

- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X- DO REAJUSTE

Por força das Leis Federais números 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA XI- DO FORO

11 **12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tres Pontas para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

12 Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTANA DA VARGEM, _____ de _____ de 2021

PREFEITO MUNICIPAL

Representante da Empresa



CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A/C Comissão Permanente

de Licitação Referência:

Tomada de Preços /2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por

_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 – DO VALOR DOS SERVIÇOS:

R\$ _____ (_____), mensal R\$ _____ (_____), global.

2- O prazo máximo para execução é de _____ (_____)
dias corridos a partir da ordem de serviço.

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.

4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6. A empresa declara também, sob as penas da lei, que não está cumprindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Atenciosamente.

Representante Legal da Licitante



TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

PROCESSO N.º 132/2021

1 - LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Tomada de Preços.

2 - REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por empreitada global.

3 - OBJETO: Prestação de Serviço em Apoio a Gestão governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno.

Consultoria e assessoria técnica em Gestão Pública, abrangendo: gestão de políticas públicas, contabilidade pública, incluindo os procedimentos orçamentários, patrimoniais e específicos, políticas públicas, controle interno e, tesouraria gestão tributária e custos, com emissão de notas técnicas. Os pareceres e notas técnicas deverão ser elaborados por profissionais qualificados nestas áreas, sempre alicerçados na melhor doutrina e jurisprudência,

Os laudos de assessoria preventiva deverão ser claros, fundamentados, sigilosos e elaborados por profissionais qualificados na área pública, com a presença de doutrinas, julgados das cortes de contas e atualizações na legislação, para que os efeitos didáticos alcancem o interesse público.

Apoio na adequação das rotinas voltadas para o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP, assim como da Lei de Responsabilidade Fiscal e exigências do e-Social, nos moldes da Receita Federal do Brasil;

Apresentação e acompanhamento de defesas junto aos processos administrativos e prestações de contas, advindos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assim como, assessorar a Administração Municipal, tecnicamente, durante a elaboração da defesa administrativa quando relaciona-se com a prestação de contas anual ou inspeções relacionadas a processos de fiscalização, sujeitas prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade por parte daquela Corte de Contas.

Apoio na elaboração das prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e anuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, com vistas a compreender as demandas necessárias para execução de políticas públicas fundamentais para a população;

Apoio e recomendações de melhoria e ampliação da arrecadação tributária e de transferências governamentais;

Realização de diagnóstico anual, em forma de painéis gráficos e escritos, em que apresenta aos gestores o grau de qualidade ou de riscos perante a legislação e normas vigentes, assim como proporcionar os ajustes necessários;

Adequação de fluxos de processos atualmente existentes, de forma a otimizá-los e trazer maior segurança à gestão municipal através da aplicação de rotinas de medidas de integridade (compliance) em todas as fases da gestão pública (planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de resultados) preceitos referentes aos conceitos de “legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

Modernização do setor de compras e de licitações, com a implementação de medidas licitatórias que ampliem a competitividade, diminuam o custo e busquem sempre por produtos de melhor qualidade, além de toda orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases - interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações, impugnações, elaboração de editais e exame analítico e pericial de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexistência.

Análise das rotinas e fluxos atuais de controle interno e proposição de adequações e melhorias, bem como definição de critérios de equacionamento das demandas políticas populares

Capacitação dos servidores nas disciplinas mencionadas na alínea “a”, assim como, esclarecer as dúvidas dos servidores públicos, Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Assessores, devendo estas ser sanadas por CONSULTORES e ASSESSORES efetivamente qualificados em contabilidade e finanças públicas (e aspectos orçamentário – PPA, LDO e LOA), em licitações e contratos e, também, em convênios, parcerias e instrumentos congêneres. Estas orientações técnicas poderão ser efetivadas por meio de Pareces, Notas Técnicas e, se for o caso, em função da urgência da demanda da Administração Municipal, por telefone ou por meios eletrônicos: e-mail, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Os relatórios técnicos independentes e regulares, deverão contemplar sempre as boas técnicas de auditoria, e buscarão sempre o viés PEDAGÓGICO, didático, atendendo, sempre, às determinações da Corte Estadual de Contas (TCEMG), da Corte Superior de Contas (TCU), da LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, da Lei Federal nº 4.320/64, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Estatuto Licitatório e suas atualizações (e demais legislações infraconstitucionais relacionadas às licitações) e, também, deverão atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Nova Contabilidade Pública) nas técnicas de amostragem melhorias, bem como definição de critérios de equacionamento das demandas políticas populares;

Capacitação dos servidores nas disciplinas mencionadas na alínea “a”, assim como, esclarecer as dúvidas dos servidores públicos, Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Assessores, devendo estas ser sanadas por CONSULTORES e ASSESSORES efetivamente qualificados em contabilidade e finanças públicas (e aspectos orçamentário – PPA, LDO e LOA), em licitações e contratos e, também, em convênios, parcerias e instrumentos congêneres. Estas orientações técnicas poderão ser efetivadas por meio de Pareces, Notas Técnicas e, se for o caso, em função da urgência da demanda da Administração Municipal, por telefone ou por meios eletrônicos: e-mail, etc.

Os relatórios técnicos independentes e regulares, deverão contemplar sempre as boas técnicas e buscarão sempre o viés PEDAGÓGICO, didático, atendendo, sempre, às determinações da Corte Estadual de Contas (TCEMG), da Corte Superior de Contas (TCU), da LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, da Lei Federal nº 4.320/64, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Estatuto Licitatório e suas atualizações (e demais legislações infraconstitucionais relacionadas às licitações) e, também, deverão atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Nova Contabilidade Pública) nas técnicas de amostragem.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- A proponente licitante que manifestar interesse na prestação dos serviços, deverá formular sua proposta de preços, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, em conformidade com o seguinte detalhado:

- A Assessoria Preventiva deverá incluir, por amostragem:

* Análise da idoneidade de comprovantes de despesa com emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

relatório técnico circunstanciado, em obediência às normas vigentes de auditoria aplicáveis aos órgãos governamentais;

A Assessoria nos limites impostos pela LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Constituição Federal que alcançam o Poder Executivo, no tocante a despesas com pessoal, restos a pagar (art. 42 LRF), audiências públicas, metas fiscais, planejamento integrado, superávit ou déficit primário ou nominal, dívida fundada, duodécimos, limites para subsídios dos agentes públicos, etc.;

* Análise técnica das *classificações econômicas da despesa pública* e a conferência da compatibilidade com as Portarias Ministeriais, Interministeriais e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União;

* Conferência do atendimento das exigências da Constituição Mineira no tocante ao encaminhamento de inventário analítico dos bens patrimoniais;

Assessoria técnica (realizada por profissionais qualificados) por amostragem nos **processos licitatórios e contratações diretas** do Poder Executivo do Município: Convites, Tomadas de Preço, Concorrências, Dispensas, Inexigibilidades, Pregões, Registros de Preços, Credenciamentos;

Confronto dos saldos dos sistemas informatizados do TCMG –SICOM

Análise da compatibilidade dos saldos do sistema informatizado utilizado pelo Município com os saldos encaminhados ao TCMG (Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, etc);

* Análise da existência ou não de concursos públicos, processos seletivos, etc., com apresentação de sugestões práticas;

- **Exame técnico e periódico dos procedimentos contábeis** adotados, verificando sempre, a observância dos princípios contábeis, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração, se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados e alinhados com as boas práticas que, por fim, protegerão o interesse público e os servidores municipais;

- **Análise dos balancetes, dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial**, das demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis do Município, quanto aos aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam, adequadamente, a situação econômico-financeira do Município;

Emissão de **NOTAS TÉCNICAS e PARECERES técnicos**, sanando dúvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

relacionadas aos aspectos **contábeis, econômicos e orçamentários** (quando da elaboração e revisão das peças orçamentárias do Município), **licitatórios**; aspectos da **nova contabilidade pública**, das **parcerias (convênios)**, e das **finanças públicas** (inclusive dúvidas relacionadas às fontes de recursos, SICOM, etc.) e **patrimoniais**, a ser subsídios dos agentes públicos, etc.;

* Análise técnica das *classificações econômicas da despesa pública* e a conferência da compatibilidade com as Portarias Ministeriais, Interministeriais e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União;

* Conferência do atendimento das exigências da Constituição Mineira no tocante ao encaminhamento de inventário analítico dos bens patrimoniais;

* Auditoria técnica (realizada por profissionais qualificados) por amostragem nos

processos licitatórios e contratações diretas do Poder Executivo do Município: Convites, Tomadas de Preço, Concorrências, Dispensas, Inexigibilidades, Pregões, Registros de Preços, Credenciamentos;

Confronto dos saldos dos sistemas informatizados do TCMG – SIACE PCA X SIACE LRF;

Análise da compatibilidade dos saldos do sistema informatizado utilizado pelo Município com os saldos encaminhados ao TCMG (Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, etc);

Análise da existência ou não de concursos públicos, processos seletivos, etc., com apresentação de sugestões práticas;

Exame técnico e periódico dos procedimentos contábeis adotados, verificando sempre, a observância dos princípios contábeis, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração, se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados e alinhados com as boas práticas que, por fim, protegerão o interesse público e os servidores municipais;

Análise dos balancetes, dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, das demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis do Município, quanto aos aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam, adequadamente, a situação econômico-financeira do Município;

Emissão de **NOTAS TÉCNICAS e PARECERES técnicos**, sanando dúvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

relacionadas aos aspectos **contábeis, econômicos e orçamentários** (quando da elaboração e revisão das peças orçamentárias do Município), **licitatórios**; aspectos da **nova contabilidade pública**, das **parcerias (convênios)**, e das **finanças públicas** (inclusive dúvidas relacionadas às fontes de recursos, SICOM, etc.) e **patrimoniais**, a ser exarado por equipe qualificada e multidisciplinar de economistas, contadores e advogados.

Consultoria/assessoria: contábil, administrativa e orçamentária, financeira, responsabilidade fiscal, além de consultoria licitatória e em parcerias e instrumentos congêneres, firmados pelo Poder Executivo, abarcando ainda os seguintes aspectos: Assessoria/consultoria ECONÔMICA E ORÇAMENTÁRIA, quando solicitado, durante o processo de elaboração das três leis (peças) orçamentárias – PPA/LDO e LOA;

Sanar dúvidas relacionadas ao **NOVO MARCO LEGAL DO TERCEIRO SETOR**;

Defesa Administrativa perante o TCEMG – assessorar a administração municipal, tecnicamente, durante a elaboração de defesas administrativas quando relaciona-se com a prestação de contas anual ou inspeções relacionadas a processos de fiscalização, sujeitas a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade por parte daquela Corte de Contas.

ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- As dúvidas devem ser sanadas por equipe efetivamente qualificada e multidisciplinar, buscando atender o interesse público, podendo ser por escrito, através de contato telefônico, e-mail ou ainda, em forma de pareceres, notas técnicas, relatórios.
- As atividades descritas no subitem 1.2, deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da empresa, pelo menos 04 (quatro) visitas mensais “in loco”, nos primeiros 06 (seis) meses e a partir do sétimo mês, as visitas se darão através de 02 (Duas) visitas mensais, “in loco no município, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, entrega de minutas e participação em reuniões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

além de outros recursos, metodologias e técnicas afins.

- A equipe de prestação do serviço será necessariamente multidisciplinar e com formação mínima de nível superior, devendo ser comprovada habilitação nas áreas da Administração e Contabilidade.

Além do serviço *in loco*, os serviços de suporte corresponderão à representação da Prefeitura de Santana da Vargem perante as Secretárias e demais órgãos de Estado do Governo de Minas Gerais, devendo representar o município perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCEMG, e ainda representar o município perante os órgão federais sediados no Estado de Minas Gerais, sendo de responsabilidade da empresa comparecer às reuniões designadas pelo município, elaborando defesas e recursos, protocolando documentos, requerer certidões e demais atos de suporte que correspondam aos serviços objeto deste contrato.

1.3.5 - Para a prestação de serviços no Município não serão remuneradas ou arcadas pela Prefeitura Municipal despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- c) indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Finanças, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, pelo menos duas vezes por mês e sempre que necessário, visitar as dependências do Município, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

da Secretaria Municipal de Governo.

- f) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo.
- g) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- i) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;
- o j) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;
- k) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- l) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

l) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

m) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8 – JUSTIFICATIVA

A contratação tem o objetivo de dar suporte para Prestação de Serviço em Apoio a Gestão Governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno. Considerando a grande quantidade de mudanças na legislação brasileira com relação à administração pública e também nas normas de Contabilidade aplicadas ao setor público, com destaque para a NBCASP, o que interferem diretamente nos fluxos internos e nos procedimentos e processos administrativos e financeiros, os órgãos internos de gestão administrativa e contábil, assim como a necessidade de avaliar o funcionamento do atendimento às normas administrativas e a sua eficácia junto ao desenvolvimento de políticas públicas, do Município de Santana da Vargem.

9 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação, conforme planilha orçamentária anexa, é de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais)

Santana da Vargem, 06 de agosto de 2021

Juliano Mendonça Ferreira
Chefe Setor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A/C Comissão Permanente de

Licitação Referência: Tomada de

Preços _____/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital
Tomada de Preços _____/2021 e no inciso V do art. 27 da
Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega
menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Telefone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

_____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do

§ 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Telefone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cédula de Identidade do(s) sócio(s);
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
5. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto contratual, demonstrada por pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, acompanhado do CAT.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Telefone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa;
2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

V – OUTROS DOCUMENTOS

- 1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.